

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2022**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS  
PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTE AO  
COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS AO FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
NO EXERCÍCIO DE 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e;

**CONSIDERANDO:**

✓ Decreto nº 3.316, de 17 de junho de 2010. Dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social - FEAS/FMAS;

✓ Considerando o Decreto nº 547, de 17 de dezembro de 2015. Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 3.316, de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social (FEAS/FMAS), e estabelece outras providências;

✓ Considerando o Ofício nº 073/2022 da Secretaria de Assistência Social solicitando a análise e aprovação das prestações de do estado (FEAS).

✓ Ata da reunião ordinária do CMAS nº 006/2022, de 14 de abril de 2022;

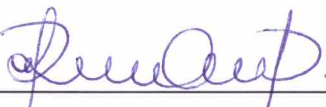
**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acerca dos relatórios demonstrativos dos repasses realizados pelo (FEAS) no exercício de 2021. Repasse a Média Complexidade no valor de R\$ 191.326,54 (cento e noventa e um mil e trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), divididos igualmente entre custeio e investimento. Repasse a Proteção Social Básica no valor de R\$ 191.326,54 (cento e noventa e um mil e trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), também divididos igualmente entre custeio e investimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 14 de abril de 2022.



---

**Rubiana Azambuja Proença dos Santos**  
Presidente do CMAS